



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HOMOLOGA A INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024
PROCESSO Nº 2/2024

Sílvio Venzke Neutzling, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público que após analisados todos os atos **HOMOLOGA** o referido processo de Inexigibilidade- em conformidade com o Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I – autoriza a despesa:

Objeto: Serviço de fornecimento de Energia Elétrica.
Valor: 100.913,97(cem mil novecentos e treze reais e noventa e sete centavos)
Empresa: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIB. DE ENEEGIA ELETRICA
CNPJ/CPF: 08.467.115/0001-00
Endereço: AV. JOAQUIM PORTO VILLANOVA,, Nº201, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS

Canguçu,

Sílvio Venzke Neutzling
Presidente

Publique-se:

Ildo Radtke Blodorn
Coordenador de Gabinete e Controle

“ DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!”